



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM N.º 013 DE 19 DE março DE 2001.

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - Nº	
108/12	Folha 18 Data 16/03/2001
Horas 14:00	

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com a presente, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo obter desta Casa de Leis a revogação da Lei n.º 1.455 de 14 de abril de 1992.

Por esta Lei fora dada aos estabelecimentos de farmácias e drogarias desta Cidade, a prerrogativa de manter sinalizada a proibição de estacionamento de veículos à frente do estabelecimento, condicionando no caso de necessidade, o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, sob pena de incorrer em infração o motorista que desobedecesse à regra. •

A medida, que parecia útil, está causando sérios transtornos ao trânsito local, sobretudo, em virtude do aumento do veículos que está ocorrendo em nossa Cidade, não podendo, por tal razão haver a existência de estacionamento exclusivo, salvo naqueles locais de estrita necessidade.

Além do mais, é interesse da Municipalidade ampliar a Área Azul, dando maior oportunidade de estacionamento a todos os motoristas que venham a contribuir com o sistema.

Eis porque estamos revogando a Lei supra mencionada, esperando a aprovação do Projeto de Lei que, através desta, está levando à apreciação dos senhores.

Limitando-nos ao exposto, na oportunidade, renovamos aos ínclitos representantes do povo, manifestações de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 19 de março de 2001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI N.º 013 DE 19 DE março DE 2001.

PROTÓCOLO
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
16.03.01
Folha 14.00

"Revoga a Lei Municipal n.º 1.455 de 14 de abril de 1992."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos e efeitos a Lei Municipal n.º 1.455 de 14 de abril de 1.992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de março de 2.001.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





LEI Nº 1455 DE 14 DE abril DE 1.992

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR: ELDO JACARANDÁ JUNIOR

CERTIDÃO

certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no Estabelece normas de estacionamento de Veículos e dá outras providências".
diário de Notícias de Barra do Garças

Em 14/04/1992 em Barra do Garças

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os veículos só poderão estacionar em frente as farmácias e drogarias desta cidade, por um período de 15 (15) (QUINZE) minutos, com o alarme luminoso ligado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a sinalizar com faixas e placas indicatórias, os locais descritos no artigo anterior.

Art. 3º - Os infratores desta Lei, estão sujeitos a advertência e multa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 14 de abril de 1.992

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal

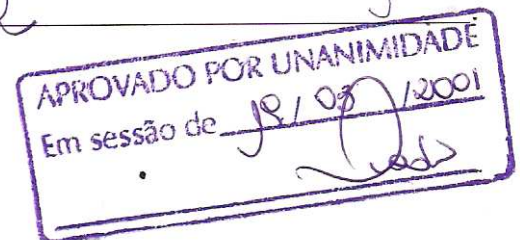


4

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º 013 / 2001
De autoria do: Poder Executivo Mu-
nicipal



A **Comissão de Constituição, Jus-
tiça e Redação**, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve
exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é
LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/2001.

Ver. WALTER NAVES DE SOUZA
Presidente

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator
Ver. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA
Membro



5

Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 013/2001

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
EVARISTO ROBERTO V. CRUZ	PPS			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES	PL			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PPS			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELINTON MARCOS R. OLIVEIRA	PL			

Obs.:

Heito

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de *19/03/2001*
[Signature]



5

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º 014 / 2001
De autoria do: Podu Executiva
Premerpal

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 06/04/2001
[Signature]

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/2001.

[Signature]

Ver. WALTER NAVES DE SOUZA
Presidente

WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator

[Signature]

Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA
Membro